



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 001/2008
UNIDADE AUDITADA : CETEM
CÓDIGO UG : 240127
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 208757
UCI EXECUTORA : 170130

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208757, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 25 a 28/02/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- TOTAL DA DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

O total da despesa realizada no exercício montou a importância de R\$8.100.291,18 (oito milhões cem mil duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos), o que evidencia a adequação da apresentação do processo de contas na forma simplificada, conforme previsão do artigo 3º da DN-TCU-85/2007, alterada pela DN-TCU-88/2007.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

O CETEM dispendeu, no exercício 2007, um montante de R\$8.182,06 (oito mil cento e oitenta e dois reais e seis centavos) com cartões de pagamento do Governo Federal -CPGF, sendo que, desse total, R\$1.477,26 (hum mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) na modalidade saque, justificada, no relatório de gestão da Unidade, em função de estabelecimentos que não aceitam cartão.

Foram identificadas fragilidades quanto à concessão e utilização dos cartões de pagamento, notadamente de cunho formal, descritas no Anexo I - Demonstrativo das Constatações.

Os recursos utilizados para os suprimentos de fundos na modalidade CPGF provieram dos seguintes programas/ações:

- a) R\$4.882,34 (quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), ou, 60%, do Programa 0750 (Apoio administrativo), Ação 0200 (Administração da Unidade); e
- b) R\$3.299,72 (três mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), ou, 40%, do Programa 0461 (Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico), Ação 4128 (Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologia Mineral).

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Não houve determinações oriundas do TCU para a Unidade no exercício de 2007, conforme registrado pela Unidade no Relatório de Gestão.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir da constatação levantada pela equipe, que está detalhadamente consignada no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 208757
UNIDADE AUDITADA : CETEM
CÓDIGO : 240127
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 001/2008
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela unidade, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° **208757**, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Rio de Janeiro , 28 de março de 2008.

JESUS REZZO CARDOSO

CHEFE DA CGU-REGIONAL/RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL
RELATÓRIO N° : 208757
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 001/2008
UNIDADE AUDITADA : CETEM
CÓDIGO : 240127
CIDADE : RIO DE JANEIRO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de 01/01/2007 a 31/12/2007

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 08 de maio de 2008.

CIRO GUSMÃO JR
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE PRODUÇÃO E EMPREGO-Substituto